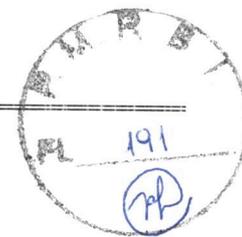




ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL



PORTARIA Nº 167/2021
DATA: 19/05/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 67 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/96,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR as pessoas infra relacionadas como fiscal e gestor de Contratos Administrativos em atendimento aos disposto no Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

I – Fica designado como fiscal da execução do Contrato Administrativo nº. 17/2021-PMRBI, cujo objeto é a aquisição de gasolina comum, o Servidor Público, Sr. Claudio Márcio de Andrade, e como gestores:

pelo Executivo Municipal e pela Secretaria Municipal de Administração o Secretário Sr. Irineu Ferreira Camilo;

pela Secretaria Municipal de Finanças, o Secretário Sr. Rildo José Safraider;

pela Secretaria Municipal de Saúde, o Secretário Sr. Norberto Carlos Algeri;

pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, o Secretário Sr. Edson Rodrigo Camargo;

pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a Secretária Srª. Eliane Ana Dall Castel de Oliveira;

pela Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, o Secretário Sr. Hamilton Belloni;

pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a Secretária Srª Olide Bovino;

pela Secretaria Municipal de Viação, o Secretário Sr. Luiz Fernando Moreira.

II – Fica designado como fiscal da execução do Contrato Administrativo nº. 18/2021-PMRBI, cujo objeto é aquisição de um trator agrícola, conforme emenda parlamentar nº. 202037710005 - Ministério da Economia, o Servidor Público, Sr. Eleandro Rodrigues Ramos, e como gestor o Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente Sr. Hamilton Belloni;

Art. 2º Os Servidores mencionados ficam designados para acompanhar e fiscalizar até o encerramento e/ou conclusão do objeto do respectivo contrato, para os quais foram responsabilizados, devendo ainda:

§ 1º Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da vigência dos Contratos Administrativos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 19 de maio de 2021.


SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal